



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 079/2023

Com lotes Exclusivos para ME, EPP e MEI

(Art. 48, inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2023

MODALIDADE PREGÃO Nº 069/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. LICITAÇÃO

O Município de Moeda - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08hs do dia 10 de novembro de 2023**, no Prédio da Prefeitura, no Setor de Licitações, situado na Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda, MG - CEP 35470-000, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial nº 069/2023**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE", que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial e equipe de apoio, designados por meio da portaria municipal.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

DATA: 10 de novembro de 2023.

HORA: 08hs.

LOCAL: Setor de Licitações - Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda.

OBS: Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES/EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

3.2 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.1.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.1.2. Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Moeda;

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações posteriores;

4.4 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

4.5. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.
- f) Licitantes que possua em seu quadro de pessoal servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8 666/93.

4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br, ou protocolada no endereço Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda, no setor de Licitações.

5.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 5.2 do Edital.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

6.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

6.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.4. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

6.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que, atendendo as condições estabelecidas no item 4, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

6.5.1 Documentação necessária para credenciamento:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores ou em caso de Microempreendedor Individual a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI, que poderá ser obtido no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>

b) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c). Em caso de representante deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, CONFORME MODELO ABAIXO, sob pena de se não se credenciar.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura e carimbo contendo CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.
2. **Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

d) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização da Pregoeira importará na imediata exclusão - da licitante por ele representada - da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

e) Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a Pregoeira poderá autorizar a sua substituição, desde que o substituto porte os documentos exigidos para o credenciamento.

f) O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

g) Declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na vem declarar sob as penas da Lei, atende ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Nome dos Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal:

CPF:

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar no ato do credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO (sede da empresa)** emitida em até **60 dias** da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo esta ser substituída mediante DECLARAÇÃO, CONFORME MODELO ABAIXO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA -ME - OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra e cumpri os requisitos legais para qualificação como _____, (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006 (atualizada pela LC 147/2014 e LC 155/2017) e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 e 49 da citada lei.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

(APOR CARIMBO DA EMPRESA)

CPF: _____

6.6. Tal condição de ME ou EPP deverá ser comprovada **QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014 e LC 155/2017).

6.7 Os documentos referidos nas alíneas “a”, até a alínea “h” do item 6.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes para o credenciamento e/ou representação;

6.8 Apresentação de documentação em xerox, deverá ser acompanhada do ORIGINAL, quando for o caso, para que a documentação seja autenticada pela Pregoeira;

6.9. Os documentos deverão ser entregues a Pregoeira na hora do credenciamento, dando preferência aos modelos fornecidos por este edital a fim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

6.10 O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, sendo indispensável a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

6.11 A Pregoeira e a Equipe de Apoio, no ato do Credenciamento, farão consulta à lista de fornecedores impedidos de licitar ou contratar com a administração Pública, a consulta será feita da seguinte forma:

6.11.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) a qual será juntada ao processo;

6.11.2 Caso ocorra caso de impedimento, a empresa não será credenciada.

6.12 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.13. As licitantes que encaminharem os envelopes via correio deverão apresentar todos os documentos para credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

b) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

7.2. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

7.3 Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, os documentos especificados no item 6.5.1 alíneas “a”, “g” e “h” autenticado por cartório quando for o caso, sob pena de não participação no presente certame.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

8.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL MOEDA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2023
MODALIDADE PREGÃO Nº. 069/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL MOEDA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2023
MODALIDADE PREGÃO Nº. 069/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

9.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital.
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração no fornecimento, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- f) Cotação por LOTE, com os valores a ele inerentes.
- g) Descrição, de forma clara e completa, dos serviços a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- h) O prazo de entrega dos serviços: conforme solicitações, após emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
- i) Local, data, nome do representante legal e sua assinatura;
- j) O Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- l). Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais;
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- n). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- o) A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;
- p). Os preços serão aferidos levando-se conta o menor valor;
- q). Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional;
- r) A grafia dos valores deve conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25).

9.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.4 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgão fiscalizadores, após o devido processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

OBS: SERÁ DISPONIBILIZADO ARQUIVO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM FORMA DIGITAL (EM PEN DRIVE) PARA SER ENTREGUE A PREGOEIRA NO DIA DO PREGÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES ANEXO IV.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio por meio do sistema integrada da administração, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.9. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira em cumprimento aos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/2006 observará as seguintes condições:

10.9.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (**cinco por cento**) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.9.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

11.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

11.4.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

11.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nova data e horário serão marcadas pela Pregoeira, com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8 O prazo para que o licitante apresente documentação solicitada, para comprovação dos preços praticados, serão determinados durante a abertura da diligência, considerando, para tanto, a complexidade da licitação.

11.9. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo estabelecido conforme descrito subitem acima.

11.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.12 A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado.

11.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

11.14 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto

11.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

PESSOA JURÍDICA:

12.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

12.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>

12.1.6. No caso de Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.7 Cópia do RG e CPF do sócio representante da empresa.

Obs.: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica” fica facultada.

12.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.2.2 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.3 Certidão conjunta de Regularidade da **Receita Federal e Tributos Federais** e Dívida Ativa da união

12.2.4 Prova de Regularidades com a **Fazenda Estadual e Municipal**, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se as datas de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.2.5. Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014 e LC 155/2017, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que está presente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

12.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

12.4 Quanto a **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

12.4.1 Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA e outras**

12.5.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, para desempenho de atividade pertinente e **ENTREGA PARA TODOS OS LOTES**.

12.5.2 Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU. Deve ser apresentado pela empresa vencedora nos **Lotes: 04, 05, 07.**

12.5.3 Indicação de profissional de nível superior em ENGENHARIA ELÉTRICA reconhecido pelo CREA ou CAU (Deve ser apresentado pela empresa vencedora no **Lote: 06**).

12.5.3.1 Indicação de profissional de nível superior em ENGENHARIA CIVIL ou ENGENHARIA MECÂNICA reconhecido pelo CREA ou CAU. (Deve ser apresentado pela empresa vencedora no **Lote: 02**).

12.5.4 Comprovante de regularidade de inscrição no CREA ou CAU dos responsáveis técnicos indicados pela licitante no item 12.5.3 e 12.5.3.1.

12.5.5 Certificado de brigada de incêndio em conformidade com a NBR 14276 DA ABNT. (Deve ser apresentado pela empresa vencedora no **Lote: 12**)

12.5.6 - A empresa vencedora do (**Lote: 10**), deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Alvará para comércio de fogos de artifícios da sede da licitante;
- b) Alvará de licença expedida pela secretaria especializada em armas munições e explosivos da polícia civil de Minas gerais
- c) Licença do corpo de bombeiro (AVCB) específico de fogos de artifícios;
- d) Sistema de BLASTER pirotécnico.

12.5.7 - A empresa vencedora do LOTE DE BANHEIROS QUÍMICOS (**Lote: 03**), deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Licença junto ao Órgão Ambiental Estadual ou documento de dispensa Equivalente,
- b) Certidão de Regularidade Junto ao IBAMA (CR),
- c) CDF comprovante de descarte final em nome da empresa licitante, acompanhado de MTR Manifesto de transporte de Resíduos vinculado com o CDF.
- d) Contrato de descarte de Resíduos com ETE credenciada.

OBS: Toda a documentação deverá ser apresentada autenticada por cartório, quando for o caso, ou cópia acompanhada da Original, quando for o caso, para que os mesmos sejam autenticados pela Pregoeira, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.6. Deverão ainda, as empresas, apresentarem as seguintes declarações:

12.6.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditiva da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ (APOR CARIMBO)

CPF: _____

12.6.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ ((APOR CARIMBO)

CPF: _____

12.6.3 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ (APOR CARIMBO)

CPF: _____

12.7 O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

12.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz e da filial**, simultaneamente;

d) serão **dispensados da filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

13.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

13.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

13.3. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

13.4 A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Tendo a licitante manifestada, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

14.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 14.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Átrio do Município.

14.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço www.moeda.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.1.1 NO PRAZO MÁXIMO DE 48(QUARENTA E OITO HORAS) O LICITANTE VENCEDOR DE CADA LOTE DEVERÁ APRESENTAR A SUA PROPOSTA REALINHADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DEVENDO SER PROTOCOLADA NO SETOR DE LICITAÇÕES DE MOEDA-MG, OU ENVIADA ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@moeda.mg.gov.br.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. Conforme disposições anexas I deste edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05(cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5 A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

19. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

19.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

19.2 O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

19.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar os itens dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

19.4 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será pelo período de **12 meses**, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

20.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇO regular-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

20.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

21. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1 O de prazo de entrega do objeto, fiscalização e do local e das condições de recebimento são as estabelecidas no termo de referência.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

24.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

24.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

24.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

24.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

24.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 24.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

24.4 – No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

24.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

25.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

25.1.5. Cometer fraude fiscal.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem.

25.4 E das demais cominações legais.

25.5 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) **Multa** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

25.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

25.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13 As sanções previstas no subitem 25.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

24.14.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.14.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.14.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.15.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade.

25.16 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

25.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

27.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

27.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

27.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Belo Vale - MG.

27.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará está transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

27.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, encaminhados a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida do Prateado, nº 20, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3575-1135, ou através do e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br

27.11 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

27.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência / Objeto Padrão;
- Anexo II - Ata de Registro de Preços;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo IV - Orientações Proposta Digital.

Município de Moeda, 23 de outubro de 2023.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JULIANA CONCEIÇÃO SILVA BORGES
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 069/2023

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES/EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA.

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002;

As festividades municipais e eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Moeda representam não apenas momentos de celebração e confraternização para a comunidade local, mas também oportunidades significativas para impulsionar a economia da região. Estes eventos, que já se tornaram tradição no Calendário Festivo do Município, têm um impacto direto nos setores de comércio, turismo e serviços em geral, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da identidade cultural de Moeda.

Contexto

A cidade de Moeda, localizada no estado de Minas Gerais, possui uma rica tradição de festividades municipais e eventos institucionais que envolvem a participação ativa da população local e atraem milhares de visitantes de outras regiões do Brasil. Estes eventos são fundamentais não apenas para o fomento da cultura e da coesão social, mas também para a geração de receita e a promoção do turismo.

Impacto Econômico

Movimentação Comercial: Durante os dias dos eventos, o comércio local experimenta um aumento significativo nas vendas. Comerciantes, restaurantes, bares e lojas de souvenirs registram incrementos consideráveis em seus faturamentos, proporcionando um estímulo essencial para a economia local.

Ocupação Hoteleira

A rede hoteleira do município atinge sua capacidade máxima durante as festividades. Isso não apenas beneficia os empresários do setor hoteleiro, mas também cria oportunidades de emprego temporário, aumentando a renda da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Fluxo Turístico:

Moeda se transforma em um destino turístico imperdível durante as festividades municipais. O grande fluxo de turistas que visitam a cidade durante esses eventos contribui diretamente para a economia local, uma vez que eles consomem em hotéis, restaurantes, lojas e participam de atividades relacionadas às festas.

Desenvolvimento Sustentável

A promoção das festividades municipais e eventos institucionais não se limita apenas ao impacto econômico imediato. Também há benefícios de longo prazo, tais como:

Valorização Cultural: Os eventos reforçam a identidade cultural de Moeda, preservando tradições locais e promovendo a cultura regional. Isso não apenas enriquece o patrimônio cultural da cidade, mas também atrai visitantes interessados em conhecer e vivenciar essa herança cultural.

Fortalecimento da Comunidade: A participação ativa da comunidade na organização e celebração das festividades fortalece os laços sociais, promovendo a coesão e o senso de pertencimento.

Objetivo do Pregão

O presente pregão tem como objetivo selecionar empresas ou entidades especializadas na organização e realização das festividades municipais e eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Moeda. A empresa contratada será responsável por planejar, coordenar e executar as festividades de forma a garantir seu sucesso, promovendo o máximo de impacto positivo nos aspectos econômicos, culturais e sociais mencionados anteriormente.

Conclusão

As festividades municipais e eventos institucionais são um componente vital do Calendário Festivo de Moeda, representando uma prioridade para a administração municipal. Além de celebrar a cultura e a história da cidade, esses eventos desempenham um papel crucial no impulsionamento da economia local, no fortalecimento da comunidade e na promoção do turismo.

A Prefeitura Municipal de Moeda convida empresas e entidades interessadas a participar deste pregão, buscando parcerias que contribuirão para a contínua prosperidade e sucesso das festividades de Moeda, beneficiando tanto os cidadãos locais quanto os visitantes que prestigiam esses eventos. Juntos, podemos construir um futuro ainda mais vibrante e próspero para nossa amada cidade.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das Secretarias Municipais nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: bens de aquisição frequente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, necessidade de entregas parceladas e a pluralidade dos setores beneficiados.

O período de vigência da Ata: 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA.

3.1 A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unitário	Subtotal	Lote	Sub Total Lote	Valor Estimado	Part. Ampla
01	<p><u>APRESENTAÇÃO DE GRUPO TEATRAL/ CONTADOR DE HISTÓRIA/ INTERVENTOR LÚDICO PEDAGÓGICO</u></p> <p>Serão contratados grupos teatrais, ou contador de histórias ou interventor lúdico pedagógico para atuar junto às crianças e formação continuada de equipe de professores regentes, com repertório variado de acordo com a necessidade do evento. O mesmo deverá se apresentar por um tempo mínimo de 3 horas, com intervalo de quinze minutos para descanso. Os responsáveis deverão estar munidos de instrumentos, cabos e conexões. OBSERVAÇÕES: No valor ofertado pelo contratado deve estar incluso os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o abastecimento do camarim, hospedagem, alimentação, bebidas e transporte para os músicos e demais membros do staff, carga e descarga dos equipamentos e instrumentos. A vigilância dos equipamentos e instrumentos e todas as demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço correrá por conta da contratada.</p> <p>A cada ordem de serviço a empresa deverá apresentar uma lista de três bandas distintas para que a Secretaria solicitante faça a escolha de acordo com a necessidade do evento.</p>	SERVIÇO	02	10.710,00	21.420,00	LOTE 01		10.710,00	SIM
01	<p><u>APRESENTAÇÃO DE SHOW A NÍVEL REGIONAL COM DUPLA:</u></p> <p>Será contratado serviço de show musical com participação de dois ou mais músicos (voz e instrumentos musicais) para realização de show, com repertório variado de acordo com a necessidade do evento. O mesmo deverá se apresentar por um tempo mínimo de 4 horas, com intervalo de quinze minutos para descanso. Os responsáveis deverão estar munidos de instrumentos, cabos e conexões. A dupla deverá executar satisfatoriamente vários estilos musicais.</p> <p>OBSERVAÇÕES: No valor ofertado pelo contratado deve estar incluso os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o abastecimento do camarim, hospedagem, alimentação, bebidas e transporte para os músicos e demais membros do staff, carga e descarga dos equipamentos e instrumentos. A vigilância dos equipamentos e instrumentos e todas as demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço correrá por conta da contratada. A cada ordem de serviço a empresa deverá apresentar uma lista de três duplas distintas para que a Secretaria solicitante faça a escolha de acordo com a necessidade do evento.</p>	SERVIÇO	10	2.810,00	28.100,00	LOTE 01		2.810,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



01	<p>APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA/GRUPO CULTURAL A NÍVEL LOCAL</p> <p>Serão contratadas bandas e/ou grupos culturais para realização de shows, com repertório variado de acordo com a necessidade do evento. O mesmo deverá se apresentar por um tempo mínimo de 4 horas, com intervalo de quinze minutos para descanso. Os responsáveis deverão estar munidos de instrumentos, cabos e conexões. Quando se tratar de shows populares com bandas, elas deverão possuir, no mínimo, a seguinte estrutura e atender as seguintes exigências:</p> <p>a) Três Vocalistas (feminino, masculino ou dupla); b) Um Guitarrista; c) Um Baixista; d) Um Baterista; e) Um Tecladista; f) Um Acordeom; g) Um Violão; h) Um saxofonista; i) Um percussionista; j) Executar satisfatoriamente vários estilos musicais; A banda deve executar satisfatoriamente vários estilos musicais. OBSERVAÇÕES: No valor ofertado pelo contratado deve estar incluso os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o abastecimento do camarim, hospedagem, alimentação, bebidas e transporte para os músicos e demais membros do staff, carga e descarga dos equipamentos e instrumentos. A vigilância dos equipamentos e instrumentos e todas as demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço correrá por conta da contratada. A cada ordem de serviço a empresa deverá apresentar uma lista de três bandas distintas para que a Secretaria solicitante faça a escolha de acordo com a necessidade do evento.</p>	SERVIÇO	05	10.710,00	53.550,00	LOTE 01	10.710,00	SIM
----	---	---------	----	-----------	-----------	------------	-----------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



01	<p><u>APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA/GRUPO CULTURAL A NÍVEL REGIONAL:</u></p> <p>Serão contratadas bandas e/ou grupos culturais para realização de shows, com repertório variado de acordo com a necessidade do evento. O mesmo deverá se apresentar por um tempo mínimo de 4 horas, com intervalo de quinze minutos para descanso. Os responsáveis deverão estar munidos de instrumentos, cabos e conexões. Quando se tratar de shows populares com bandas, elas deverão possuir, no mínimo, a seguinte estrutura e atender as seguintes exigências:</p> <p>a) Três Vocalistas (feminino, masculino ou dupla); b) Um Guitarrista; c) Um Baixista; d) Um Baterista; e) Um Tecladista; f) Um Acordeom; g) Um Violão; h) um saxofonista; i) Um percussionista; j) Executar satisfatoriamente vários estilos musicais; A banda deve executar satisfatoriamente vários estilos musicais. OBSERVAÇÕES: No valor ofertado pelo contratado deve estar incluso os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o abastecimento do camarim, hospedagem, alimentação, bebidas e transporte para os músicos e demais membros do staff, carga e descarga dos equipamentos e instrumentos. A vigilância dos equipamentos e instrumentos e todas as demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço correrá por conta da contratada. A cada ordem de serviço a empresa deverá apresentar uma lista de três bandas distintas para que a Secretaria solicitante faça a escolha de acordo com a necessidade do evento.</p>	SERVIÇO	05	11.166,67	55.833,33	LOTE 01		11.166,67	SIM
001	<p><u>APRESENTAÇÃO DE SHOW SOLO A NÍVEL LOCAL:</u></p> <p>Será contratado serviço de show musical com participação de um músico (voz e instrumento musical) para realização de show, com repertório variado de acordo com a necessidade do evento. O mesmo deverá se apresentar por um tempo mínimo de 4 horas, com intervalo de quinze minutos para descanso. Os responsáveis deverão estar munidos de instrumentos, cabos e conexões. O músico deverá executar satisfatoriamente vários estilos musicais. OBSERVAÇÕES: No valor ofertado pelo contratado deve estar incluso os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive o abastecimento do camarim, hospedagem, alimentação, bebidas e transporte para os músicos e demais membros do staff, carga e descarga dos equipamentos e instrumentos. A vigilância dos equipamentos e instrumentos e todas as demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço correrá por conta da contratada. A cada ordem de serviço a empresa deverá apresentar uma lista de três músicos distintos para que a Secretaria solicitante faça a escolha de acordo com a necessidade do evento.</p>	SERVIÇO	25	1.711,00	42.775,00	LOTE 01		1.711,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



01	BANDA DE INSTRUMENTOS DE SOPRO Prestação de serviço de banda de instrumentos de sopro com no mínimo de 08 músicos. Duração da apresentação de 02:00hs, tempo 02 paradas de 10 minutos para os músicos. A apresentação é conforme cronograma do Município de Moeda, com média de público esperado de 3.000 (três) mil pessoas. Alimentação e bebidas devem estar inclusas.	SERVIÇO	05	9.210,00	46.050,00	LOTE 01		9.210,00	SIM
01	SHOW INFANTIL Prestação de serviço para realização de evento "Show Infantil" para o público infantil: Características principais: Apresentação da atração com caracterização de personagens infantis (marcha e urso, galinha pitadinha, mundo Bitá, Patati Patata, Lol, Bolofos, entre outros), com duração de 02:00hs de show, no evento a ser realizado conforme cronograma do Município de Moeda, com média de público esperado de 3.000 (três) mil pessoas.	SERVIÇO	20	8.130,00	162.600,00	LOTE 01	410.328,33	8.130,00	SIM
02	FECHAMENTO - DIMENSÃO: 2,40 X 2,25 METROS Especificação: montagem e desmontagem do fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, com pintura recente.	UNIDADE	500	122,80	61.400,00	LOTE 02		122,80	SIM
02	GRADE DE CONTENÇÃO: Gradil para Eventos e Barricadas para Shows em Aço, Grade de contenção com 1,20 de altura x 2,00 de comprimento.	PEÇA	1.500	58,00	87.000,00	LOTE 02		58,00	SIM
02	LOCAÇÃO DE PALCO (08MX06M): 1- ESTRUTURA DO PALCO 1.2- Locação e montagem de (um) palco com as seguintes composições: 1.2.1- Em estrutura metálica de Q-30 em alumínio, medindo, no mínimo, 08m x 06m, com as seguintes características: 1.2.1.1- Cobertura do teto em lona branca; 1.2.1.2- Fechamento lateral com lona à prova de fogo; 1.2.1.3- Capacidade para, no mínimo, 60 (sessenta) pessoas; 1.2.1.4- Palco de 08 Metros de frente x 06 Metros de profundidade, em Alumínio no formato Box Truss Q30, piso em madeira carpetado de compensado naval de 22mm, altura mínima de 2 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 07 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; 02 (duas)	SERVIÇO	20	7.210,00	144.199,96	LOTE 02		7.210,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>torres para Fly P.A, com medida mínima de 2,20 metros x 2,20 metros e 10 Metros de Altura; - Tablado de 04 x 04 metros com 50 cm de altura carpetado. Obs.: O palco deverá ser em formato "palco duas águas". <u>2 – CARACTERÍSTICAS DO PALCO:</u> 2.1 – Será contratado palco para ser utilizado nos eventos com as seguintes especificações: 2.1.1- O palco deverá ter as seguintes características: a) certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA – MG referente a estrutura do palco. Eng. Civil responsável, sob a responsabilidade da empresa adjudicatária. b) laudo de liberação por parte do Corpo de Bombeiros sob a responsabilidade da empresa adjudicatária. 2.2- O palco será composto de house mix. 2.3- Prazo para montagem do palco será de até às 18 horas antes do início do evento. 2.4- Prazo para desmontagem do palco será de até 12 horas após a realização do evento. Para prestação destes serviços, deverá a licitante possuir: I – Registro no Conselho de Classe. II – Responsável técnico registrado no conselho de classe.</p>							
02	<p><u>LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO (04MX04M):</u> <u>1- ESTRUTURA DO PALCO</u> 1.2- Locação e montagem de (um) palco com as seguintes composições: 1.2.1- Em estrutura metálica de Q-30 em alumínio, medindo, no máximo, 04m x 04m, com as seguintes características. 1.2.1.1- Palco de 04 Metros de frente x 04 Metros de profundidade, em Alumínio no formato Box Truss Q30, piso em madeira carpetado de compensado naval de 22mm, altura máxima de 0,50 metros em relação ao solo. Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 0,40 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT. <u>2 – CARACTERÍSTICAS DO PALCO:</u> 2.1 – Será contratado palco para ser utilizado nos eventos com as seguintes especificações: 2.1.1- O palco deverá ter as seguintes características: a) certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA – MG referente a estrutura do palco. Eng. Civil responsável, sob a responsabilidade da empresa adjudicatária. b) laudo de liberação por parte do Corpo de Bombeiros sob a responsabilidade da</p>	SERVIÇO	20	4.809,80	96.196,00	LOTE 02	4.809,80	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	empresa adjudicatária. 2.2- O palco será composto de house mix. 2.3- Prazo para montagem do palco será de até às 18 horas antes do início do evento. 2.4- Prazo para desmontagem do palco será de até 12 horas após a realização do evento. Para prestação destes serviços, deverá a licitante possuir: I – Registro no Conselho de Classe. II – Responsável técnico registrado no conselho de classe								
02	TABLADO Tablado 05x05x0,50 mts de altura, carpetado, com acabamento nas laterais e guarda corpo nas laterais e frontais	UNIDADE	10	2.330,00	23.299,98	LOTE 02	412.095,94	2.330,00	SIM
03	<u>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:</u> Locação de Banheiros químicos: compreendendo banheiros femininos e masculinos, com higienização permanente com sucção a vácuo, em locais de fácil acesso ao público participante. O prazo de montagem dos banheiros será de até 12 horas antes do início do evento. Prazo para desmontagem será de até 12 horas após a realização do evento.	UNIDADE	200	894,00	178.800,00	LOTE 03		894,00	SIM
03	<u>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE:</u> Locação de Banheiros químicos: compreendendo banheiros femininos e masculinos, com higienização permanente com sucção a vácuo, em locais de fácil acesso ao público participante. O prazo de montagem dos banheiros será de até 12 horas antes do início do evento. Prazo para desmontagem será de até 12 horas após a realização do evento.	UNIDADE	20	1.160,00	23.200,00	LOTE 03	202.000,00	1.160,00	SIM
04	<u>LOCAÇÃO DE TENDAS 10M X 10 M:</u> Locação de tendas e Barracas: deverão ser montadas pela Contratada, tendas padronizadas, na cor branca, tipo piramidal, para a exploração comercial de bebidas, alimentos, artesanato, souvenirs e exposição, devidamente higienizadas e em excelentes condições de conservação e uso. 1- O prazo de montagem da tenda será de até 18 horas antes do início do evento. 2- Prazo para desmontagem da tenda será de até 12 horas após a realização do evento. Para prestação destes serviços, deverá a licitante possuir: I – Registro no Conselho de Classe. II – Responsável técnico registrado no conselho de classe.	UNIDADE	40	2.490,00	99.599,92	LOTE 04		2.490,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



04	<p><u>LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X6M:</u> Locação de tendas e Barracas: deverão ser montadas pela Contratada, tendas padronizadas, na cor branca, tipo piramidal, para a exploração comercial de bebidas, alimentos, artesanato, souvenirs e exposição, devidamente higienizadas e em excelentes condições de conservação e uso. 1- O prazo de montagem da tenda será de até 18 horas antes do início do evento. 2- Prazo para desmontagem da tenda será de até 12 horas após a realização do evento. Para prestação destes serviços, deverá a licitante possuir: I – Registro no Conselho de Classe. II – Responsável técnico registrado no conselho de classe.</p>	UNIDADE	30	1.470,00	44.099,94	LOTE 04		1.470,00	SIM
04	<p><u>LOCAÇÃO DE TENDAS E BARRACAS 3M X 3M:</u> Locação de tendas e Barracas: deverão ser montadas pela Contratada, tendas padronizadas, na cor branca, tipo piramidal, para a exploração comercial de bebidas, alimentos, artesanato, souvenirs e exposição, devidamente higienizadas e em excelentes condições de conservação e uso, devendo ter balcão na frente e nas laterais para bar. 1- O prazo de montagem da tenda será de até 18 horas antes do início do evento. 2- Prazo para desmontagem da tenda será de até 12 horas após a realização do evento. Para prestação destes serviços, deverá a licitante possuir: I – Registro no Conselho de Classe. II – Responsável técnico registrado no conselho de classe.</p>	UNIDADE	100	926,00	92.599,80	LOTE 04	236.299,66	926,00	SIM
05	<p><u>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA “MÉDIOS EVENTOS”</u> <u>Iluminação:</u> 12 Refletores de alumínio com Lâmpadas PAR 64 1000 WATTS. 12 Refletores de alumínio com Lâmpada PAR 56 300 Watts. 20 Refletores PAR 64 com 54 LED's 3 WATTS RGBW cada IP 68. 08 Barras de alumínio com algemas para montagem dos refletores. 06 Talhas com cintas de 1 tonelada. 01 Mesa de comando DMX de 2048 e 4 universos DMX. 02 Racks de potencias DMX. 08 Moovings heads spot 575 watts 16 canais. 01 Pró-Power com 12 canais no mínimo para Moovings. 01 Buffer com no mínimo 02 entradas e 10 saídas DMX. 04 strobos Atomic 3000 DMX. 02 Mini Brutes com 6 Lâmpadas. Obs: retirada da ribalta. 06 Elipsoidais com íris e abertura de no mínimo 50°. 50 mts Estrutura em alumínio Q30, sapatas, sleeves e pau de carga para montagem de Gride. Cabeamento necessário.02 Responsáveis técnicos. <u>Sonorização: Som</u> 16 Caixas Sub Grave 2x18” 1.600 Watts RMS Cada. 16 Caixas Line Array Médio. Grave/Médio Agudo Two Way 900 Watts Com Guia De Ondas, Cobertura De 120</p>	SERVIÇO	20	12.810,00	256.199,96	LOTE 05		12.810,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



<p>Graus Horizontal, 10 Graus Vertical Por Caixa, Montadas Em Sistema Fly E Com Compatibilidade Para Alinhamento Via Software. Não serão aceitas caixas clones. 08 Caixas Monitores 2x12" E Titânio Com 900 Watts Cada. 02 Caixas Monitora Sub 18" Para Bateria. 04 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts Cada Para Side Fill Ativo. 04 Caixas Grave/ Médio Grave/ Titânio KF 850 Side Fill Ativo. 04 Amplificadores Stereo Digitais 6.000 Watts Rms Cada. Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos. 06 Amplificadores Stereo Digitais 3.600 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos. 06 Amplificadores Stereo Digitais 1.400 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos. 02 Amplificadores Stereo 5.600 Watts Rms Cada. 02 Amplificadores Stereo 3.000 Watts Rms Cada. 02 Amplificadores Stereo 1.200 Watts Rms Cada. 04 Amplificadores Stereo 2.000 Watts Rms Cada. 08 Equalizadores Graficos Com 31 Bandas. 01 powerplay para 8 headfones com cabeamento e 8 headfones. 02 Procesadores Digitais De No Mínimo 06 Vias Stereo. 01 Processador Digital De 08 Vias Stereo e 4 entadas AES/EBU. 01 Mesa De Mixagem Digital 48 Canais X 16 Auxiliares. 01 Mesa De Mixagem Digital 48 Canais X 16 Auxiliares. 01 multicabo com splitter de 56 vias balanceado. 30 Microfones Especificos Similares Ao Shure Sm 57, Ou 58, e604, SM 81. 01 sistema de intercom com 2 pontos. 20 Pedestais Girafa 08 Garras Clamp. 10 Direct Box Similar. 01 Amplificador Para Baixo 800 Watts Com Caixa De 1 X 15" E 4 X10". 01 Amplificador Para Guitarra Valvulado Com 300w Com Caixa 4x12" Angulada. 01 Amplificador Para Guitarra De 300 Watts 2x12". 02 Notebook com acervo musical condizente com o evento. Cabeamento para todo o sistema Sistema De Main Power Estabilizado Compativel Com o Sistema sem 3 fases e neutro com 50 metros de cabo. 03 Funcionários Responsáveis</p> <p>OBS – Prazo para montagem do som deve ser até às 12 horas antes do início do evento. Prazo para desmontagem será de até 12 horas após a realização do evento. Para prestação destes serviços, deverá a licitante possuir:</p> <p>I – Registro no Conselho de Classe.</p> <p>II – Responsável técnico registrado no conselho de classe.</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



05	<p><u>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO, GRAVAÇÃO PARA “PEQUENOS EVENTOS”</u></p> <p><u>Iluminação:</u> 04-Moving Head Beam (iluminação Robotizada)..01-Mesa DMX (Controle da Iluminação) 01-Laser Show Azul 500mw. 01-Maquina de Fumaça 1000w. 01-Estrutura Box Q25 (2,75 Mts Altura 3,00 Mts Largura). 01-Operador de Luz conforme planejamento da apresentação dos estudantes. Cabeamento necessário. 01 Responsável técnico.</p> <p><u>Sonorização: Som</u> 02-<u>Caixas de Som</u> Alta (02 vias) 500w rms cada.02-Tripé para Suporte das Caixas. 02-<u>Caixas de Som</u> Subgrave"15" Polegadas 1000w rms cada. 01-Crossover Ativo 03 Vias 01-Equalizador de 02 Vias.01-Amplificador de Potência 3000w rms. 01-Mesa de Som Wattsom 06 Canais.01-Mesa para Apoio de Equipamentos de DJs. 01 profissional DJ que monte repertório de acordo com o tema da apresentação dos estudantes. 06 Microfones sem fio wi-fi. 06 microfones headset sem fio. 01 Notebook com acervo musical condizente com o evento. Cabeamento para todo o sistema. Estabilizador Compatível Com o Sistema. - Prever pagamento do ECAD para uso de vídeos e músicas que possuam direitos autorais. 02 Funcionários Responsáveis</p> <p><u>Projeção</u> 01 telão acoplado à lateral do palco com cerca de 2,75 Mts Altura 3,00 Mts Largura com as respectivas treliças para fixação, a 50 cm do solo, acompanhando a altura do palco para pequenos eventos. 01 projetor de no mínimo 7000 lúmens com fiação que se conecte ao notebook e sistema de filmagem/gravação - Prever pagamento do ECAD para uso de vídeos e músicas que possuam direitos autorais.</p> <p>OBS – Prazo para montagem do som deve ser até às 12 horas antes do início do evento. Prazo para desmontagem será de até 12 horas após a realização do evento</p>	SERVIÇO	20	9.520,00	190.400,00	LOTE 05	446.599,96	9.520,00	SIM
06	<p><u>LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 150 KVA A DIESEL</u></p> <p>Serviço de locação e instalação de gerador de energia, silencioso, estacionário, com capacidade de 150 kva, trifásico, tensão 220/380 watts, 60 hz, combustível para funcionamento sendo considerada a diária de 24 (vinte e quatro) horas e funcionamento de no mínimo 12 horas, operador e 04 lances de 50 metros de cabos elétricos de 120 mm, extintores de incêndio, aterramento, tanque de combustível com bandeja de contenção de óleo.</p>	UNIDADE	15	6.340,00	95.100,00	LOTE 06		6.340,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



06	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 250 KVA A DIESEL Serviço de locação e instalação de gerador de energia, silencioso, estacionário, com capacidade de 250 kva, trifásico, tensão 220/380 watts, 60 hz, combustível para funcionamento sendo considerada a diária de 24 (vinte e quatro) horas e funcionamento de no mínimo 12 horas, operador e 04 lances de 50 metros de cabos elétricos de 120 mm, extintores de incêndio, aterramento, tanque de combustível com bandeja de contenção de óleo.	UNIDADE	10	8.625,00	86.250,00	LOTE 06	181.350,00	8.625,00	SIM
07	PROJETO DE PÂNICOS E INCÊNDIOS GRANDE PORTE Projeto de pânicos e incêndios grande porte de 5.000 até 10.000 pessoas de público e uma área máxima de 6.000 metros quadrados com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores, placas de identificação), protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria. (242653)	SERVIÇO	03	10.610,00	31.829,99	LOTE 07		10.610,00	SIM
07	PROJETO DE PÂNICOS E INCÊNDIOS MÉDIO PORTE Projeto de pânicos e incêndios médio porte de 3.000 até 5.000 pessoas de público e uma área máxima de 4.000 metros quadrados com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores, placas de identificação), protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria. (242652)	SERVIÇO	08	7.610,00	60.879,98	LOTE 07		7.610,00	SIM
07	PROJETO DE PÂNICOS E INCÊNDIOS PEQUENO PORTE Projeto de pânicos e incêndios pequeno porte para até 3.000 pessoas de público e uma área máxima de 2.000 metros quadrados com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores, placas de identificação), protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria. (242651)	SERVIÇO	10	6.310,00	63.099,98	LOTE 07	155.809,95	6.310,00	SIM
08	Locação de jogos de mesa plástica na cor branca. Cada mesa deve vir acompanhada de 04 cadeiras plásticas na cor branca tipo bistrô, tudo devidamente higienizadas e em excelentes condições de conservação e uso. Características dos produtos: * Mesa quadrada monobloco com ótimo empilhamento. Resistente e durável, indicada para ambientes comerciais e residenciais. * Cadeira poltrona adulto com ótimo empilhamento. Produzido em polipropileno. * A mesa possui um orifício central para adicionar guarda-sol. * A mesa e as cadeiras suportam até 120 quilos cada. * Produtos certificados pelo INMETRO Dimensões da Mesa:	JOGO	600	60,00	36.000,00	LOTE 08		60,00	Cota reservada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>* Peso: 3,4 kg; * Altura: 71 cm; * Largura: 70 cm; * Comprimento 70 cm. Dimensões das cadeiras: * Peso:1,6kg; *Altura com encosto:71,5cm; * Largura do acento: 38 cm; * Comprimento do acento: 42 cm. As mesas deverão ser fornecidas 12 horas antes do início.</p>								
08	<p>LOCAÇÃO DE TOALHAS PARA MESAS: Locação de toalha de tecido para mesa plástica (descrita no item 10), tudo devidamente higienizadas e em excelentes condições de conservação e uso. Sendo que a cor das toalhas será determinada pela Secretaria requisitante em conformidade com o evento. As toalhas deverão ser fornecidas 12 horas antes do início do evento. Prazo para retirada será de até 12 horas após a realização do evento.</p>	UNIDADE	100	46,40	4.640,00	LOTE 08		46,40	Cota reservada
08	<p>SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO A empresa deverá fornecer todos os materiais em questão, todo o pessoal e executar o serviço de ornamentação conforme orientação da Secretaria solicitante: 02 Vasos médios de flor belga branca; 45 vasos de flor kalanchoe porte pequeno (cor a definir); 01 garçom; 300 Balões de látex em cores, estampas e tamanhos variados. Cor a definir. Toda a ornamentação deverá ser fornecida até 12 horas antes do início do evento. Prazo para retirada será de até 12 horas após a realização do evento.</p>	SERVIÇO	02	7.190,00	14.380,00	LOTE 08	55.020,00	7.190,00	Cota reservada
09	LOCUTOR	SERVIÇO	10	1.050,00	10.500,00	LOTE 09	10.500,00	1.050,00	Cota reservada
10	<p>QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA DIVERSOS EVENTOS 01 Torta Titanic. 01 Torta Calipso. 25 morteiros 2,5" cores e efeitos diversos. 24 morteiros 3" cores e efeitos diversos. 01 Kit 09 tbs 3" cores e efeitos diversos. 01 Torta Extreme cores e efeitos diversos. 02 Tortas 100 tbs 1,5" cores e feitos diversos. 05 Tortas 25 tbs 1,5" cores e efeitos diversos. 04 Girândolas 468 mista. Para prestação destes serviços, deverá a licitante possuir: I – Registro no Conselho de Classe. II – Responsável técnico registrado no conselho de classe.</p>	SERVIÇO	04	19.190,00	76.760,00	LOTE 10	76.760,00	19.190,00	Cota reservada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11	SERVIÇO DE VIGILANTES dos eventos deverão estar identificados com uniforme com distintivo que facilmente os distingam e equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador. As despesas de transporte, estadia e alimentação, devem ser por conta da contratada.	SERVIÇO	200	444,00	88.800,00	LOTE 11	88.800,00	444,00	SIM
12	Bombeiro Civil: Prestação de Serviço de Bombeiro Civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em locais onde ocorrerão eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal. Credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, devidamente uniformizadas e com identificação, visando proteger de forma eficiente as pessoas que estiverem naquele local, prezando por suas vidas e isentando-as de qualquer risco eminente. Além disso, também é de sua alçada realizar todos os procedimentos de salvamento, caso seja necessário, como primeiros socorros e resgate. Orientar as pessoas, promover a prevenção de ocorrências de acidentes e incêndios, averiguar a preservação do patrimônio público e assegurar a manutenção da ordem pública, devendo em caso de tumulto e vandalismo identificar os envolvidos, comunicando imediatamente as autoridades policiais competentes. Todos os profissionais brigadistas deverão portar equipamento comunicador como rádio ou telefone móvel, colete, lanternas e kit de primeiros socorros. E averiguação dos extintores em área e os pontos de saída de emergência, pontos de apoio e pontos com equipamentos para combate ao pânico, extintor de combate a um possível incêndio. Os serviços serão cobrados por diária de trabalho e será computada por profissional em trabalho, com período máximo de 8 (oito) horas trabalhadas, estando incluso nos custos todas as despesas necessárias como transportes, alimentação, água e outras despesas correlacionadas para desempenho dos serviços.	SERVIÇO	100	366,00	36.600,00	LOTE 12	36.600,00	366,00	Cota reservada
13	DIVULGAÇÃO EM VEÍCULO SONORIZADO: Para cobertura e divulgação dos eventos conforme descrição que segue: Carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação. Devidamente licenciado junto aos órgãos competentes. Todo em conformidade com a legislação vigente. Com condutor devidamente habilitado. O veículo deves possuir gerador próprio. Dois microfones sem fio. Som com leitor de cd, pen drive, mp3 e outros formatos. Som competência igual ou superior a 2000 watts.	HORA	100	294,00	29.400,00	LOTE 13	29.400,00	294,00	Cota reservada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



14	Apresentação natalina , data a ser definida, com duração total de no mínimo 03hs, contendo os seguintes serviços artísticos: Show com recreação infantil, com animação sonora via efeito playback e interação vocal de artista caracterizado com fantasia infantil a escolha do município. O show deverá conter personagens natalinos e infantis (humanos), vestidos com figurinos que deverão apresentar características realistas, assemelhadas aos desenhos animados, filmes e/ou brinquedos infantis, com no mínimo 14 personagens, à escolha do Município. Participação de Papai Noel durante todo o show, com vestimentas e adereços característicos (roupas vermelhas, barba branca, gorro, bota e etc), interagindo com as crianças durante o show. Disponibilização de tempo da equipe e personagens, inclusive o Papai Noel, de mínimo de 30 minutos para fotografia com as crianças e público em geral.	SERVIÇO	02	13.100,00	26.200,00	LOTE 14	26.200,00	13.100,00	Cota reservada
----	---	---------	----	-----------	-----------	------------	------------------	-----------	----------------

OBS: A (s) empresa (s) vencedora (s) ficam obrigada (s) a emitir todo e qualquer documento, como licença, alvarás, autorizações e demais documentos necessários para execução dos serviços sem custos adicionais para contratante.

3.2 O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor **preço por LOTE**.

3.3. Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

4. EPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

4.2. Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas no item 3.1 para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço, que deverá ser atendida em até dois dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

4.3. Os serviços e bens constantes no objeto deste projeto básico deverão ser realizados no período de vigência da ata de registro de preços nos locais e dias indicados pela Administração.

4.4. As empresas vencedoras deverão emitir projeto, fazer a instalação dos bens e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação vigente.

4.5. A montagem e desmontagem dos bens e outras Estruturas serão por conta da Contratada.

4.6. A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer evento citado no calendário municipal, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e utilizados.

4.7. A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do evento, conforme indicado na Ordem de Serviço.

4.8. É obrigatória a presença de um técnico para operar o(s) equipamento(s) durante todo o período do evento.

4.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.10. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação da equipe.

4.11. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos.

4.12. Fica a cargo da CONTRATADA o registro do contrato/instrumento equivalente na (s) entidade (s) profissional competente (s).

4.13. Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do Evento.

4.14 A licitante contratada para cada item com base nesta licitação deverá apresentar quando solicitado, em até dois dias antes da realização do evento, em horário de expediente os seguintes comprovantes.

I - ART do CREA de instalação de montagem de estrutura, tendas, parte elétrica e outros;

II - ART do CREA e Laudo de instalação de lona ou outro tecido empregado no evento;

III - O material destinado à cobertura das tendas deverá ter a condição de ser auto extingüível e ser explícita esta condição na ART.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.15. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE

4.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.17. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.18. Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente esgotado o prazo do item 5.15 após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.18.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. FORMA DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA

Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata de SERVIÇOS cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além da redução dos custos operacionais. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

No caso específico, não existe a possibilidade de definição do quantitativo exato de utilização, pois depende basicamente de vários fatores.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por lote. Escolhe o critério de julgamento menor preço por lote, para alcançar uma economia por escala.

Foi efetuado o agrupamento dos itens deste certame em um único lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição, serviços, solicitação e recebimento dos materiais, serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, e ainda, evitando assim que algum LOTE não seja adjudicado, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas que pretendam participar do certame, além da economia de escala com a redução de custos, proporcionada pelo aumento dos quantitativos dos itens.

A união levou em conta o fato de as características dos serviços/produtos serem compatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesta esteira, versa a decisão da Denúncia nº 88058 junto ao TCE/MG emitida pela Conselheira Adriana que a julgou improcedente: *“Ainda que exista a possibilidade de realização separada de contratação para aquisição de pneus e prestação de serviços relacionados a sua realização, entendo, a par da discricionariedade do gestor, que a opção pela licitação da forma mais conveniente para a administração é justificável, uma vez que cabe ao administrador avaliar não só a realização da melhor compra quanto ao preço, mas também quanto à prestação do objeto envolvido. Se a necessidade da administração não se esgota no fornecimento do produto, sendo necessária a prestação de serviços para a sua utilização, que pode ser realizada pelo mesmo fornecedor, considero que o gestor optou pela melhor prestação do objeto pretendido e, por essa razão, não identifique restrição à competitividade e, conseqüentemente, irregularidade no item apontado”*.

Na mesma linha, o relator da Denúncia 1054175, Conselheiro WANDERLEY ÁVILA, proferiu: *“a reunião de fornecimento de pneus, com os serviços de montagem ou alinhamento, balanceamento e cambagem, não prejudica a competitividade, colaborando para aumento do interesse na licitação, bem como para o alcance da melhor proposta, tendo em vista que, com o maior volume do objeto atribuído a um mesmo fornecedor, são reduzidos alguns custos operacionais, como frete, e atingida à economia de escala, favorecendo o alcance do melhor preço. O gerenciamento dos contratos se torna mais eficiente e eficaz para a atividade da Administração, facilitando o acompanhamento, uma vez que a mesma empresa que fornecerá os pneus será responsável pela sua montagem, e, para alguns lotes, pelos demais serviços, tornando possível a sua junção com o fornecimento, devido à relação estrita entre eles”*. Por conseguinte, o TCE/MG, em 10/10/2019 julgou improcedente tal denuncia por unanimidade.

É escolhido como critério de julgamento “menor preço lote”, em virtude do princípio da economicidade e para um melhor atendimento e eficácia na aquisição. É de extrema importância que o julgamento consista na avaliação do menor preço do lote, tendo em vista que empresas específicas de cada ramo do objeto poderão prestar o serviço.

Contratar compartilhadamente, com um único licitante para determinado agrupamento de objetos, incute economia em escala, e a **dinâmica dos serviços será mais bem evidenciada com uma única empresa fornecendo os itens**.

Enfim, são vários motivos de ordem prática e econômica que levou a administração realizar a licitação por lote.

Num contexto geral, acontece que, por um lado, a Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade. Por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente as suas atividades administrativas.

O TCU já decidiu pela impossibilidade de fracionamento de itens. Inclusive em curso promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas – TCE/MG, nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2018, a palestrante Érica Apgaua de Britto firmou o entendimento de que é possível realizar licitação por lote de objeto divisível, desde que justificado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6. PROPOSTA

6.1. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo fornecimento dos itens ora solicitado.

6.2 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da Contratada

7.2.1 - Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

7.2.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.2.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços;

7.2.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.2.5. Prover seu pessoal dos equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

7.2.6. Responsabilizar-se pelo descarte e destinação adequada dos resíduos/dejetos recolhidos nas atividades;

7.2.7. Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.9. Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os serviços.

7.2.10. Verificado o descumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, está se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

7.2.11. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO DE MOEDA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

7.2.12. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO DE MOEDA for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

7.2.14. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

7.2.15. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO DE MOEDA qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.2.16. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

7.2.17. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Transportes do MUNICÍPIO DE MOEDA, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7.2.18. Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO DE MOEDA com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

7.2.19. Possuir pessoal especializado, para executar os serviços objeto desse edital.

7.2.20. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

7.2.20.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) ficam obrigada(s) a emitir todo e qualquer documento, como licença, alvarás, autorizações e demais documentos necessários para execução dos serviços sem custos adicionais para contratante.

7.2.21. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO DE MOEDA.

7.2.22. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.2.23 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

7.2.24. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

7.2.25. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.26. Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

7.2.27. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

7.2.28. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.29 responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação de serviço, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

7.2.30. Prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

7.2.31 Arcar com todas as despesas referente a hospedagem, alimentação, transporte e demais custos para execução do objeto desta licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A subcontratação só será permitida com a autorização prévia da contratante.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA FONTE DE RECURSOS

12.1 O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

13. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

13.1. Será responsável pela conferência a Secretaria Municipal requisitante, gestor e fiscal de contratos e ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, por não se aplicar.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DA REVISÃO

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.5.1.1 Solicitar documentação que comprove fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; que representem um caso fortuito ou de força maior, para conceder a reequilíbrio econômico-financeiro e/ou convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Lucilene das Graças Antunes
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº 0106/2023

Ata de R.P. nº ***/2023

Pregão Presencial Nº 069/2023

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte três, o **Município de Moeda, do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede na Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda, MG - CEP 35470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Décio Vanderlei dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 495.953.696-91, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ----- CNPJ -----, estabelecida na Rua/Av. ----- nº -----, Bairro -----, na cidade de ----- - Estado de -----, neste ato representado pelo Sr(a) -----, brasileiro(a) -----, portador do RG. ----- SSP/----- e CPF/MF nº -----, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2003 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES/EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 106/2023, modalidade Pregão nº 069/2023.

1.2 O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 069/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A aquisição e a prestação de serviços serão realizadas em forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Subordina-se ao **regime de prestação de serviços parciais**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA as constantes no anexo I do termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL 069/2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante as constantes no anexo I do termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL 069/2023**.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de **12(doze) meses**, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 7ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do **Pregão nº 069/2023**:

Item	Unid	Quant.	Descrição		Valor Unit.	V. Total
VALOR TOTAL						

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 8ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 - O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

9.1.2 - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

9.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 - A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

9.4 - No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

9.5 - A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 10ª - DO FORNECIMENTO

10.1 A entrega será realizada nos prazos e condições já estabelecidos no edital.

10.2 A entrega dos objetos desta licitação será entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida no edital.

CLÁUSULA 11 - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93.

11.2. Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

11.3 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

11.4. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

11.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA 12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE conforme os produtos recebidos, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** da entrega, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

12.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA 13ª - DO RAJUSTE EM GERAL

13.1. Conforme especificado no termo de referência do Pregão Presencial 069/2023

CLÁUSULA 14ª - DA DOTAÇÃO

14.1. O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA 15ª - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO

16.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLAUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 18 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no diário oficial do município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 20ª - DO FORO

20.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Vale - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Município de Moeda, _____ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE MOEDA
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO**

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Sócio Proprietário:

CPF:

RG:

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$_____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta da Ata que integra o Anexo II, do Pregão supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente
Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – INSTRUÇÕES PROPOSTA DIGITAL

1 - Em anexo segue uma planilha de Excel (PROPOSTA DIGITAL) para preenchimento das propostas com o nome de **SERVIÇOS DE EVENTOS**.

2 - Primeiro faça o download do arquivo em uma pasta, após esta etapa clique com o botão direito do mouse e selecione a opção **ABRIR**;

3 -Preencha os preços **DOS LOTES** que deseja cotar, observando que o julgamento é de menor preço por **LOTE**.

4 - Após esta fase, salvar a proposta em um PEN DRIVE ou CD e apresente a Pregoeira no dia do pregão a fim de agilizar o processo de abertura e julgamento.

OBS: Vale ressaltar que a proposta escrita é CONTIDA NO ANEXO III, e é imprescindível sua apresentação, sob pena de desclassificação.